



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000033/2023
Processo: 9773-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 33/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 33/2023, que **"Institui o mês Julho das Pretas no Calendário Oficial de Eventos de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei. Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa manifestou pela legalidade e constitucionalidade, desde que alterado o caput do artigo 2º no sentido de se evitar vício ao projeto no que tange aos princípios constitucionais da Harmonia e Independência dos Poderes.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, no sentido de se opor a todo tipo de preconceito e discriminação pessoal e social, especialmente em face das mulheres negras, conforme preceitua o artigo 5º da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sem qualquer distinção.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa por promover um amplo e importante debate sobre a realidade e a situação humana e social da mulher negra, visto que o racismo se reflete em nossos índices de desigualdade social, violência de gênero, população carcerária, fome e ausência de acesso aos espaços de decisão na sociedade. O "Julho das Pretas" é uma ação de incidência política e agenda conjunta e propositiva com organizações e movimento de mulheres negras no Brasil, reunindo atividades que visam celebrar e promover a reafirmação da identidade, da história, da resistência e luta das mulheres negras em prol da igualdade de gênero, classe e raça.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 33/2023, que **"Institui o mês Julho das Pretas no Calendário Oficial de Eventos de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse



público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da igualdade e da dignidade em favor da mulher negra contra toda forma de violência, preconceito e intolerância, devendo proceder a correção ofertada pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 03 de abril de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

